



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais



**LEI 746/2014**

## DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO RESIDENCIAL ALTINO QUIRINO SOBRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG, por seus legítimos representantes, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas os seguintes logradouros públicos situados no Residencial Altino Quirino Sobrinho, neste Município de Leandro Ferreira/MG, a saber:

- a) **Rua A** – Rua Prefeito Braz Megali de Faria.
- b) **Rua B** – Rua Vereadora Vilma Soares dos Santos Vasconcelos.
- c) **Rua C** – Rua Vereador Antônio de Faria Lobato.
- d) **Rua D** – Rua Professora Maria Elza de Barcelos Ribeiro.
- e) **Rua E** – Rua Leontina Maria de Jesus.
- f) **Rua F** – Rua Diretora Maria da Glória Diniz Santos.
- g) **Rua G** – Rua Valentin Eduardo Gois.
- h) **Praça** – Praça Julieta Correa de Lacerda.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal compete:

- a) A colocação de placas indicativas.
- b) A comunicação das denominações a:
  - b-1 – A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A.
  - b-2 – A COPASA S/A;
  - b-3 – A EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
  - b-4 – Ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.
  - b-5 – As operadoras de telefonia móvel e fixas que prestam serviços no município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG, 01 de Abril de 2014.

Robério Antônio de Campos  
**Prefeito Municipal**

CERTIFICADO que a Lei nº 746/2014 foi publicado nesta data no saguão do Edifício sede desta Prefeitura em conformidade com a legislação em vigor. Secretária da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira.  
Em 01 de abril de 2014  
Responsável - Maria J. O.